# CONTRATAÇÃO DIRETA N° 103/2025
# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ENGRENAGEM BIPARTIDA Z6 PARA SUBSTITUIÇÃO E USO NO ACIONAMENTO DO ELEVADOR TRANSPORTADOR DE MASSA DA USINA DE ASFALTO MAGNUM 120 MAX PATRIMONIO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a aquisição da engrenagem de substituição a ser utilizada no acionamento do elevador transportador de massa da usina de asfalto Magnum 120 Max, com o objetivo de garantir e assegurar o descarregamento contínuo da massa da usina para os caminhões caçamba.

A usina opera como unidade de produção de asfalto que depende de um acionamento mecânico confiável para descarregar a massa produzida nos caminhões de entrega.

Para a continuidade operacional, sem a engrenagem de reposição, qualquer falha na engrenagem existente pode paralisar o desvio de massa, impactando seriamente a programação de entrega e o cumprimento de prazos contratuais.
A disponibilidade de uma peça de reposição permite troca rápida, reduzindo o tempo de parada não programada e o tempo de inatividade da linha de transferência de massa.
Falhas no acionamento podem gerar situações de risco para colaboradores e danos a equipamentos adjacentes. A substituição rápida contribui para manter padrões de segurança operacionais e de manutenção preventiva.

O funcionamento estável do elevador garante a dosagem e descarregamento adequados da massa, mantendo consistência na qualidade do produto final.

Portanto a aquisição da engrenagem de reposição compatível com o acionamento do elevador transportador de massa Magnum 120 Max é de fundamental importância para a massa produzida na usina.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

*Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).*

*E*

*RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.*

## 4. DO FORNECEDOR

Razão social: **LUQUIPEÇAS LTDA**
Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR, 2030, BAIRRO OFICINAS - TUBARÃO/SC
CNPJ: 09.208.545/0001-62

## 5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre empresas do ramo, JFX MANUTENÇÃO DE BRITAGEM, LUQUIPEÇAS LTDA e GENESIS METALPARTS LTDA anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor preço, sendo a empresa LUQUIPEÇAS LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

## 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento da peça foi selecionada através de pesquisa de preço, obtidos 3 (três) orçamentos, sendo selecionada através da classificação de preço classificando pelo **menor preço global.**

Adicionalmente, as empresas cumpriram integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.10.07 09:57:40 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

## 8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 07 de outubro de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.10.07 10:12:55 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.10.07 10:13:49 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio